



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

DECRETO Nº 5.309 DE 03 DE novembro DE 2023.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto Nº 5.117 de 01 de março de 2023, que regulamenta o programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Nº 4.370 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 5.117, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará a campanha visando auxiliar a fiscalização e a arrecadação dos tributos supracitados, mediante a distribuição de prêmios, por meio de sorteio entre proprietários, locatários ou possuidores de imóveis que não tenha débitos de IPTU, referente ao exercício de 2023, e os proprietários de veículos automotores que não tenham débitos relativos a IPVA e Licenciamento referente ao exercício de 2023. Tais tributos deverão estar baixados até o dia 27/11/2023, seja no sistema da Prefeitura, seja no sistema da SEFAZ, pois é prazo final para troca do cupom.

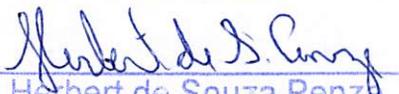
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/C